



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 13 de janeiro de 2020.



## **PROJETO DE LEI Nº 1/2020**

Código: P889530240/7188

### **Ofício DA nº 07/2020**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 01/2020.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 01/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 01/2020)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade conceder a Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais, abrangendo também os Agentes Políticos.

Assim procedemos, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*”.

A presente medida, portanto, propõe conceder a correção de 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento) aos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta, extensiva aos proventos de inatividade e às pensões de acordo com as disposições vigentes, garantindo a todos os servidores públicos o direito de terem protegida sua remuneração mediante a reposição do valor da moeda.

O percentual aplicado a presente revisão tem por base o índice do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, registrado de janeiro a dezembro de 2019, visando a recomposição da remuneração dos servidores.

Desta forma, a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentários e financeiros do Município, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, comportando, com segurança, a aplicação do percentual de revisão estabelecido, uma vez que há previsão orçamentária para tanto no Orçamento do exercício de 2020.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assim, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 01/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de janeiro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 01/2020

**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, com correção de 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento), de acordo com índice apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo / IBGE, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2019, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, constante do Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.
- Art. 2º -** O mesmo índice será aplicado aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme os dispositivos da Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, na forma do Anexo II, que fica fazendo parte desta Lei.
- Art. 3º -** Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 13 de janeiro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## ANEXO I

### TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
<b>A</b>	593,82	892,40	1.396,70	2.282,12	3.795,13	6.512,42
<b>B</b>	615,71	929,40	1.459,63	2.388,62	3.977,33	6.968,27
<b>C</b>	638,69	968,10	1.525,09	2.500,45	4.168,59	7.456,03
<b>D</b>	680,30	1.031,32	1.593,76	2.617,86	4.369,40	7.977,98
<b>E</b>	688,17	1.051,42	1.665,86	2.741,13	4.580,28	8.536,43
<b>F</b>	714,79	1.096,43	1.741,53	2.870,57	4.801,66	9.134,00
<b>G</b>	742,66	1.143,62	1.821,01	3.006,50	5.034,19	9.773,30
<b>H</b>	771,95	1.193,07	1.904,39	3.149,22	5.278,28	10.457,48
<b>I</b>	802,87	1.245,01	1.991,99	3.299,04	5.534,64	11.189,50
<b>J</b>	835,15	1.299,60	2.083,99	3.456,44	5.803,74	11.972,81
<b>K</b>	880,50	1.356,84	2.180,68	3.621,60	6.086,36	12.810,87



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## ANEXO II

### QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE
1	Prefeito	R\$ 18.978,92	1
2	Vice Prefeito	R\$ 9.953,11	1
3	Secretários	R\$ 9.953,11	11

